



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 3.157, de 26 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a criação e constituição do Grupo de Trabalho Local e constituição de Grupo de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da criação e constituição de Grupo de Trabalho Local para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Termo de Cooperação Técnica, formalizado entre o Município e a Fundação Agência das Bacias PCJ, tendo por objeto a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em consonância às normas dos artigos nº 47, Capítulo VIII, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e Artigo 8º, Capítulo III, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Grupo de Trabalho Local responsáveis pela elaboração da Política Pública e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, composto pela Fundação Agência das Bacias PCJ e pelas empresas responsáveis pela elaboração dos planos, deverá elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da política pública supracitada e dos respectivos planos, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e terá a seguinte composição:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

I – Secretaria de Negócios Jurídicos de Jaguariúna:

- a) Rodrigo de Credo – RG 32.035.531-7
- b) Rômulo Augusto Arsufi Vigatto – RG 26.395.842-5

II – Secretaria de Educação de Jaguariúna:

- a) Rogério Luís de Oliveira Pires – RG 20.119.178-7

- b) Patrícia Cristiane Caceres Albuquerque do Nascimento – RG 33.091.632-4

III – Secretaria de Defesa Social:

- a) Kalil Alexandre Debbani – RG 21.871.952-8

- b) Mamede Moreira Matos Neto – RG 19.111.141-1

IV – Secretaria de Meio Ambiente de Jaguariúna:

- a) Irineu Gastaldo Júnior – RG 16.459.523

- b) Maria Teresa de Toledo Lima – RG 17.296.729-6

- c) Rafaela Giusti Rossi – RG 34.716.107-8

- d) Aline Granghelli – RG 40.275.107-3

- e) Luciana Carla Ferreira de Souza – RG 3.963.665 MG

- f) Ricardo Ferreira Abdo – RG 34.388.399-5

V – Secretaria de Planejamento Urbano de Jaguariúna:

- a) Narciso Alexandre Vendrame – RG 11.749.035-0

- b) Carlos Eduardo Mathiuzzo – RG 17.296.725-9

VI – Secretaria de Saúde de Jaguariúna:

- a) Maria da Conceição de Oliveira Camilo – RG 53.500.811-9

- b) Waltenior Rodrigues – RG 20.119.053

VII – Secretaria de Obras e Serviços de Jaguariúna:

- a) Jayr Piva Júnior – RG 8.454.947

- b) Andrea dos Santos Granzotti – RG 40.275.382-3

VIII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP – Subseção Jaguariúna:

- a) Maria Izabel Nascimento Marcos – RG 25.560.083

- b) Patricia Bettanin Leite – RG 40.884.114-X

Art. 4º A Coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Local será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente de Jaguariúna, a qual deverá designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas água, esgoto, drenagem e resíduos, constantes do Plano de Gestão Integrada.

[Assinatura]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Art. 5º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Local implicam na obrigação dos membros em:

I – avaliar, discutir e propor alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;

II – atuar junto ao Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Empresa responsável pela elaboração do referido plano, até a sua aprovação pelo legislativo municipal;

III – representar diretamente ao Prefeito, quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do convênio acima citado.

Art. 6º As funções dos membros do grupo de trabalho não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 26 de setembro de 2013.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo